



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 21/2018

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/CMCI/2018 DECRETO LEGISLATIVO Nº 2762/18, DOM nº 5562, de 20/04/18

UNIDADE RESPONSÁVEL	UCCI (RES.297/97)
ENTIDADE	CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CNPJ	31.723.265/0001-41
GESTOR	ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
CARGO	PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
OBJETO	LEGALIDADE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018, CONFORME A MATRIZ DE PLANEJAMENTO
VALOR FINAL ADJUDICADO	R\$ 92.855,33 (NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

I. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O presente trabalho envolve verificar a legalidade do processo administrativo nº 73778/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 (Contratação de Empresa especializada para Execução de Serviços de Reforma do primeiro pavimento do prédio da Câmara Municipal), verificação esta realizada mediante questões da matriz de planejamento e checklist de documentos, ambos em anexo.

Esclarece-se que a verificação documental baseada no referido checklist se trata de exclusiva verificação física da juntada dos documentos ao processo, sem análise de mérito de conteúdo da documentação, ressalvadas as questões da matriz de planejamento abaixo.

Ressalva-se ainda que a presente auditoria não tem por escopo a análise do mérito do objeto do certame ou das razões administrativas que ensejaram a abertura do processo licitatório.

II. BASE LEGAL

LEI Nº 8.666, de 21 de julho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III. METODOLOGIA

Conforme item 9 do Plano Anual de Auditoria Interna, esta Controladoria Interna, segundo critérios de oportunidade e relevância, realizou auditoria no processo acima, após conclusão e homologação, mas ainda pendente de contratação, visando assim evitar falhas e prejuízos ao erário.

Foram solicitados os autos do processo à Pregoeira responsável pelo certame, passando à análise segundo as questões da matriz de planejamento.

IV – ACHADOS DE AUDITORIA / PROVIDÊNCIAS / CONCLUSÃO

Da análise destes documentos, segundo a Matriz de Planejamento em anexo e a metodologia aplicada, não se identificou achado ou fato que merecesse menção neste relatório.

É o relatório da presente auditoria.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de outubro de 2018.

PABLO LORDES DIAS
Controlador de Recursos

WAGNER BAPTISTA RUBIM
Controlador interno de Geral

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I MATRIZ DE PLANEJAMENTO

OBJETIVO: Verificar a legalidade do processo licitatório, conforme as questões de auditoria abaixo discriminadas.

	Questões de Auditoria	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos de Auditoria	Possíveis Achados
Q1	Os processos estão devidamente autuados com a documentação mínima exigida por lei?	Existência física (sem análise de conteúdo) da documentação mínima exigida pela Lei 8666/93, segundo o check-list abaixo.	O processo administrativo homologado.	Verificar a existência física (sem análise de conteúdo) da documentação mínima exigida pela Lei 8666/93, através de verificação segundo o check-list abaixo.	Ausência de documentação relacionada no check-list abaixo.
Q2	O objeto está descrito de forma suficientemente clara e sem especificações excessivas, irrelevantes e/ou desnecessárias?	Existência de objeto descrito de forma suficientemente clara e sem especificações excessivas, irrelevantes e/ou desnecessárias.	Edital do certame do processo administrativo homologado.	Verificar se o objeto do processo está descrito de forma suficientemente clara e sem especificações excessivas, irrelevantes e/ou desnecessárias.	Objeto sem descrição mínima ou de forma obscura, ou, com especificações excessivas, irrelevantes e/ou desnecessárias indicando direcionamento.
Q3	A publicação do extrato do edital observou o prazo legal entre a data da divulgação e a data do certame? (Base Legal: Lei 8666/93, art.21, §2º, Inc.III).	Publicação do extrato do edital com prazo mínimo legal entre a data da divulgação e a data do certame.	Página do diário e de jornal contendo a publicação do edital em comparação com a data do certame, ambos no processo administrativo homologado.	Analisar se a publicação do extrato do edital observou o prazo mínimo legal entre a data da divulgação e a data do certame.	Desrespeito ao prazo legal entre a data da publicação do extrato do edital e a data do certame.
Q4	As certidões negativas (e/ou positivas com efeito de negativa) foram apresentadas dentro do prazo de validade?	Existência das certidões negativas (e/ou positivas com efeito de negativa) apresentadas dentro do prazo de validade,	Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa apresentadas no processo administrativo homologado.	Verificar se as certidões negativas (e/ou positivas com efeito de negativa) foram apresentadas dentro do prazo de validade.	Certidões com prazo de validade expirado.

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Questões de Auditoria	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos de Auditoria	Possíveis Achados
Q5	O CNAE da empresa vencedora do certame contempla o objeto licitado?	CNAE da empresa vencedora do certame contemplando o objeto licitado.	Contrato social e CNPJ da empresa no processo administrativo homologado.	Analisar se o CNAE da empresa vencedora do certame contempla o objeto licitado.	Objeto do certame não compatível com o CNAE da empresa vencedora do certame.
Q6	O valor final do certame é compatível com Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária que instruem o processo no processo?	Existência de preço final do certame compatível com Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária que instruem o processo no processo	Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária Ata do certame no processo administrativo homologado.	Analisar o valor final do certame e verificar se é compatível com Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária que instruem o processo no processo	Preço final do certame com sobrepreço em relação ao Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária que instruem o processo no processo

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CHECK-LIST PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS (EXCETO PREGÃO)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Processo Administrativo nº

Modalidade/Nº:

Objeto:

Fornecedor/Contratado:

LEGENDA: S – SIM N – NÃO OBS – Caso Necessário

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S/Fls.	N	Obs.
-----------	-------------------	--------	---	------

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

1	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.	Lei nº 8.666/93, art. 38, <i>caput</i>			
2	Pedido para a contratação/aquisição.	Lei nº 8.666/93, art. 38, <i>caput</i>			
3	Justificativa para contratação emitida pela autoridade competente	Lei nº 8.666/93, art. 38, <i>caput</i>			
4	Descrição clara do objeto.	Lei nº 8.666/93, art. 38, <i>caput</i>			
5	A autorização (emitida pela autoridade competente) para abertura da licitação.	Lei nº 8.666/93, art. 38, <i>caput</i>			
6	Pesquisa de preços. Obs. Quando for Obra, considerar o Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Plantas.	Lei nº 8.666/93, art. 43, IV e art. 7º.			
7	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários.	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, <i>caput</i> e art. 38 <i>caput</i>			
8	O edital/convite e respectivos anexos	Lei nº 8.666/93, art. 38, I			
9	Os comprovantes das publicações do aviso de licitação.	Lei nº 8.666/93, art. 38, II			
10	O ato de designação da comissão de licitação.	Lei nº 8.666/93, art. 38, III			
11	Documentos exigidos no edital para credenciamento e habilitação.	Lei nº 8.666/93, art. 38, XII, c.c o art. 32			
12	Os originais das propostas.	Lei nº 8.666/93, art. 38, IV			
13	As atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora.	Lei nº 8.666/93, art. 38, V			

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14	Parecer jurídico examinando e aprovando as minutas do edital e contrato (quando for o caso).	Lei nº 8.666/93, art. 38, Parágrafo Único			
15	Ato de adjudicação e homologação do objeto da licitação .	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII			
16	Se for o caso, recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões.	Lei nº 8.666/93, art. 38, VIII			
17	Se for o caso, despacho de anulação ou de revogação da licitação.	Lei nº 8.666/93, art. 38, IX			

Habilitação Jurídica

18	Documento de identidade, no caso de pessoa física.	Lei nº 8.666/93, art. 28, I			
19	Registro comercial, no caso de empresa individual.	Lei nº 8.666/93, art. 28, II			
20	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.	Lei nº 8.666/93, art. 28, III			
21	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.	Lei nº 8.666/93, art. 28, IV			
22	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	Lei nº 8.666/93, art. 28, V			

Regularidade Fiscal

23	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).	Lei nº 8.666/93, art. 29, I			
24	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	Lei nº 8.666/93, art. 29, II			
25	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões Negativas – Dívida Ativa/PFN e Tributos Administrados pela Receita Federal), na forma da Lei.	Lei nº 8.666/93, art. 29, III			
26	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.	Lei nº 8.666/93, art. 29, III			

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

27	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.	Lei nº 8.666/93, art. 29, III			
28	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	Lei nº 8.666/93, art. 29, IV			
29	Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho.	Lei nº 8.666/93, art. 29, V			

Qualificação técnica

30	A documentação para qualificação técnica de acordo com o edital.	Lei nº 8.666/93, art. 30, I, II, III e IV			
----	--	---	--	--	--

Qualificação Econômico-Financeira

31	A documentação para qualificação econômico-financeira de acordo com o edital.	Lei nº 8.666/93, art. 31, I, II e III, c.c os §§ 2º, 3º, 4º e 5º do mesmo artigo			
----	---	--	--	--	--

OBSERVAÇÕES (caso seja necessário emitir alguma observação):

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”